



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE NOVO JARDIM.

DOEM – ANO V – Edição nº 609

- Novo Jardim/TO, Quinta-Feira, 24 de março de 2022.

SUMÁRIO

Atos do Poder Executivo – Publicação da Tomada de Preço
1 - 1

DECRETO Nº 106/2022

24 de Março de

2022.

“Nomeia Servidora Maria de Fatima Rodrigues dos Santos Fonseca, como Responsável pela Escola Municipal Napoleão Francisco dos Santos, do Município de Novo Jardim Tocantins”

O Sr. JOSE VIEIRA NEVES, Prefeito Municipal de Novo Jardim, Estado do Tocantins, no uso pleno de suas prerrogativas legais e constitucionais.

Resolve:

Art. 1º - Fica nomeada a servidora **Maria de Fatima Rodrigues dos Santos Fonseca**, detentora do cargo de **Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer, Responsável pela Escola Municipal Napoleão Francisco dos Santos, cadastrada no CNPJ nº 08.980.219/0001-06, do Município de Novo Jardim Tocantins**

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revoadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Jardim, Estado do Tocantins, aos 24 de Março de 2022.

JOSE VIEIRA NEVES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 107/2022

“DISPÕE SOBRE O REAJUSTE SALARIAL DOS PROFESSORES MUNICIPAIS QUE RECEBEM O PISO DO MAGISTÉRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO JARDIM, Estado do Tocantins, JOSÉ VEIRA NEVES, no uso pleno de suas prerrogativas legais e constitucionais,

CONSIDERANDO Emenda Constitucional nº 108, de 27 de agosto de 2020, regulamentada pela Lei nº 14.113, de 2020 e de acordo com Lei federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008 e em cumprimento do reajuste do piso do magistério definido pela Portaria MEC nº 67/2022.

DECRETA

Art. 1º - Fica concedido e reajustado aos valores dos professores do Sistema Municipal de Ensino, exclusivamente aos que recebem o piso salarial, no percentual de 33,24%.

Art. 2º - O percentual concedido está baseado nas determinações do Ministério da Educação (MEC) e de acordo com Lei federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008 e cumprimento do reajuste do piso do magistério definido pela Portaria MEC nº 67/2022.

Art. 3º - Este Decreto visa única e exclusivamente fazer a adequação da legislação municipal no que concerne ao piso nacional dos professores e entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Jardim, aos 23 dias do mês de março de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ CIÊNCIA, CUMPRE-SE.

JOSÉ VIEIRA NEVES
Prefeito Municipal